

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 103/CONSEPE

DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do 2º Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso Superior de Graduação em Medicina – 2023.2 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11, incisos I, III, XII; art. 15, inciso VIII, do Estatuto do UNIPÊ,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSEPE, o 2º Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso Superior de Graduação em Medicina – 2023.2.

Art. 2º Autorizar a Reitoria do UNIPÊ a promover a divulgação do referido Edital, bem como a fixar normas complementares para o cumprimento do seu objeto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.



Prof.^a D.ra Mariana de Brito Barbosa
Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ
EDITAL DE 30 DE MAIO 2023

2º PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O
CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE AO
SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

A Profa. Dra. Mariana de Brito Barbosa, Reitora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPE, reconhecido pelo Decreto nº -79.020, de 23/09/1976 e reconhecido pela Portaria Ministerial nº 687, de 20/08/2020, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o 2º PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS matriculados em cursos de MEDICINA de outras Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, para o preenchimento de vaga(s) ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 2º semestre do ano letivo de 2023, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 159, de 03 de junho de 2020, D.O.U nº 106, de 04/06/2020, seção 01, p. 60, conforme instruções abaixo discriminadas:

I – DAS VAGAS

Serão oferecidas vagas para os seguintes semestres:

4º período: 06 vagas

8º período: 01 vaga

Além do número acima para cada etapa (semestre) poderão ser disponibilizadas outras vagas ociosas que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Os estudantes de cursos de Medicina, poderão solicitar transferência para o curso de Medicina do UNIPÊ, no período de **30/05 a 03/06/2023**.
2. A inscrição deverá ser realizada pelo site www.unipe.edu.br
3. São elegíveis para as vagas oferecidas os alunos e candidatos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em curso superior de graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.
4. Para se candidatar a uma vaga, o estudante deverá encaminhar para o e-mail vestibularmedicina@unipe.edu.br, até às 20h (horário de Brasília) do dia 03 DE JUNHO DE 2023, os documentos a seguir relacionados, que serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do curso de Medicina:
 - Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
 - Caso o candidato possua outra graduação, o mesmo deverá também anexar ementas das disciplinas, histórico e Diploma;
 - Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
 - Declaração do ano de 2022 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.
 - Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
 - Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
 - Documento de identidade
 - Certidão de nascimento ou casamento.

III. DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta;
2. Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentre dos períodos letivos 2022.2 e 2023.1.
3. Efetuada a inscrição, via internet, o candidato deverá acompanhar no site www.unipe.edu.br, a divulgação da lista dos aprovados no processo seletivo.
4. O UNIPÊ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o direito de interpor recurso à Reitoria do Centro Universitário de João Pessoa pelo e-mail gabinete.reitoria@unipe.edu.br no prazo de 01 (um) dia útil sobre o indeferimento de sua inscrição, a contar da data da divulgação, o qual será respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis;
6. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.
7. Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior não brasileiras – mesmo que o candidato esteja atualmente matriculado em IES nacional.
8. Não serão aceitos no Processo candidatos que tiverem realizado o Processo Seletivo para Ingresso (vestibular) em IES estrangeiras.
9. Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no Curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e **conteúdos programáticos detalhados** do(s) curso(s) de origem.

10. Documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior com a observação “não válido para fins de transferência” serão considerados apenas para análise.
11. Os documentos oficiais com o rigor da validade deverão ser enviados para liberação da matrícula, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

IV. DO PROCESSO SELETIVO

1. **Análise curricular:** As análises curriculares dos candidatos serão realizadas no período de **05 a 12 DE JUNHO de 2023** pela Comissão de Avaliação Permanente (CAP) do Curso de Medicina. A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar. Nesta fase de análise, serão avaliadas a aderência da matriz da IES de origem à matriz do Curso de Medicina do UNIPÊ do semestre com disponibilidade de vaga e a similaridade entre as estratégias pedagógicas das IES.
2. Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas. Disciplinas cursadas na Instituição de origem do candidato que não permitam equivalência com disciplinas do Curso de Medicina do UNIPÊ, deverão ser cursadas para a integralização do curso, quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso no 9º semestre (internato).
3. O candidato será alocado no semestre em que houver vaga disponível, considerando a proximidade curricular da IES de origem com o currículo do Curso de Medicina do UNIPÊ.
4. No caso de históricos escolares que apresentem disciplinas na situação “cursando” ou “matriculados” em 2023.1 na IES de origem, o candidato será alocado em semestre anterior, caso tenha vaga disponível. O candidato nessa situação poderá apresentar um novo histórico com as disciplinas aprovadas, impreterivelmente, até o **primeiro dia de aula (02/08/2023) e solicitar reanálise. Não serão aceitos pedidos de reanálise após este período.**
5. Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação do candidato será feita pela ordem de envio da documentação, desde que completa conforme descrito neste Edital. Após **concluído e finalizado** o processo de inscrição, os documentos serão enviados para a análise curricular. Desse modo, o candidato deve acompanhar seu processo de transferência, diariamente. Caso o candidato seja aprovado, terá acesso a sua análise curricular e a matrícula será liberada, sendo que será informado desse resultado pelo e-mail cadastrado no processo de transferência. O candidato deverá se matricular para o 2º semestre de 2023, no período em que foi alocado após a análise curricular.

IMPORTANTE: O candidato terá dois úteis para realizar a matrícula. Caso não realize a matrícula nesse período, perderá a vaga que será disponibilizada para outro candidato.

2. As análises e as matrículas serão liberadas de modo contínuo até preenchimento das vagas disponíveis. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas, o processo de transferência será finalizado e os candidatos remanescentes, caso existam, terão os processos de solicitação de transferência INDEFERIDOS.

VI – DAS MATRÍCULAS

Procedimentos:

Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deve ser realizada no site www.unipe.edu.br:

- Imprima seu boleto de matrícula;
- Pague o boleto;
- Aguarde o prazo de compensação (até 2 dias úteis) e grave a matrícula na mesma página;
- Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, a

compensação é imediata.

Documentos: os documentos para a formalização da matrícula são os seguintes:

- Original e uma cópia do comprovante do pagamento da 1ª parcela da semestralidade. Não serão aceitos agendamentos de pagamento;
- Duas cópias e original do RG ou RNE (imprescindível para a matrícula). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Duas cópias e original do CPF ou outro documento que conste o nº do CPF ou ainda, a impressão do CPF retirado do site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) da Receita Federal (imprescindível para a matrícula).;
- Uma cópia e original do comprovante de residência recente (até 60 dias);
- Duas cópias e original do Histórico Escolar do Ensino Médio e ainda documento de Equivalência de Estudos fornecidos pela Diretoria Regional de Ensino para os candidatos que realizaram estudos no exterior, em nível de conclusão do ensino médio;
- Duas cópias e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Duas cópias e original da certidão de nascimento ou casamento.

VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. As transferências *ex-officio*, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, dar-se-ão na forma da lei;
2. A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e aproveitamento de estudos necessários, em obediência às disposições normativas, no que couber da Resolução CONSEPE Nº 065/2020, de 15/07/2020;
3. A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo;

4. Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamação;
5. Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante com procuração, com firma reconhecida em cartório, que deve entregar também cópia do RG e CPF do procurador;
6. Os candidatos convocados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de aproveitamento de estudos e de adaptação proposto pela coordenação do curso superior de graduação em Medicina;
7. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula;
8. As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato às devidas consequências dos atos praticados;
9. Não será permitido que o candidato peça nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado, ou seja, o candidato deverá cursar todos os semestres regularmente a partir daquele que foi pleiteado, avaliado, classificado, aprovado e matriculado, sob pena de nulidade do processo seletivo.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital e da legislação pertinente.
2. A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas

decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes ao processo seletivo dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

4. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda expressamente com a análise curricular realizada e as dispensas de disciplinas concedidas.

5. O UNIPÊ não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.

6. Outras informações referentes ao Processo Seletivo de Transferência poderão ser obtidas pelo e-mail vestibularmedicina@unipe.edu.br

7. A secretaria do Curso de Medicina entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, antes do início das aulas, enviando informações para o início das atividades. **Início das aulas em 02/08/2023.**

8. Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 1º semestre de 2024.

9. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria Acadêmica – PROAC.

João Pessoa, 30 de maio de 2023



Profa. Dr^a. Mariana de Brito Barbosa

Reitora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ